



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Complexo Penal de Presidente Bernardes - Seção de Finanças e Suprimentos

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00019415/2026-35

Interessado: Complexo Penal de Presidente Bernardes

Assunto: DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRE

Quanto ao instrumento de ajuste, considerando que a contratação de requisições de passagens terrestres se enquadra como serviço não contínuo, com vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário anual, e cujo valor não ultrapassa os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, objetiva-se a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, caput, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

Considerando que foram adotadas as providências necessárias ao atendimento das recomendações constantes do Despacho CEPROESTE nº 244/2026, bem como que a presente contratação não supera o limite estabelecido no inciso II do art. 1º da Resolução PGE nº 55/2023, e no uso das competências que me são conferidas pela Resolução SAP nº 128/2024, **AUTORIZO** o procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Bernardes, na data da assinatura digital.

LUCIANO CESAR ORLANDO
Chefe de Departamento do Complexo Penal



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cesar Orlando, Chefe de Departamento - Complexo Penal**, em 26/02/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097708090** e o código CRC **E1ABCABE**.